



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2016.  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016.

**PREÂMBULO:**

A Prefeitura Municipal de Conceição do Coité, Estado da Bahia, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 079/2015, publicada no Diário Oficial do Município de 11/03/2015, considerando o que consta dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2016**, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução indireta, mediante o regime de empreitada por preço unitário, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM ALGUMAS RUAS DO DISTRITO DE SALGADÁLIA, POVOADO DE SANTA ROSA E POVOADO DE LAGINHA, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA** conforme condições estabelecidas neste Edital, no dia **16 de FEVEREIRO de 2016 às 09h00min**, no Setor de Licitação, instalado na Rua Theognes Antonio Calixto, s/nº, Anexo do Terminal Rodoviário, Conceição do Coité/Bahia - Fone: (75) 3262-1328 - CEP: 48.730-000.

**Observação:** No caso de impedimento da realização do Certame Licitação naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da sua realização.

**1. DA REGÊNCIA LEGAL:**

- 1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Complementar nº 123/2006;
- 1.3. Demais disposições contidas neste Edital.

**2. DO OBJETO DE LICITAÇÃO:**

2.1. A presente Tomada de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM ALGUMAS RUAS DO DISTRITO DE SALGADÁLIA, POVOADO DE SANTA ROSA E POVOADO DE LAGINHA, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA**, conforme condições estabelecidas neste Edital.

**2.2. RUAS CONTEMPLADAS COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS POR METRO QUADRADO (M²):**

a) **DISTRITO DE SALGADÁLIA:** Rua Salgadália Trecho 01 (45,00m²) e Rua Salgadália Trecho 02 (360,00m²).

b) **POVOADO DE SANTA ROSA:** Rua do Posto Lado 1 (988,20); Rua do Posto Lado 2 (1.162,05) e Rua Roberto Lopes (623,00).

c) **POVOADO DE LAGINHA:** Rua Principal da Laginha Trecho 01 (990,00m²); Rua Principal da Laginha Trecho 02 (990,00m²); Rua Principal da Laginha Trecho 03 (193,60m²); Rua Principal da Laginha Trecho 04 (56,00m²) e Rua Principal da Laginha Trecho 05 (153,00m²).

2.3. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

**Anexo I** - Carta Proposta;

**Anexo II** - Carta de Credenciamento;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2016.  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016.

- Anexo III** - Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;  
**Anexo IV** - Declaração de Visita Técnica;  
**Anexo V** - Minuta de Contrato;  
**Anexo VI** - Termo de Referência e Anexos.

OBSERVAÇÃO: **Apresentar a documentação correspondente aos Anexos I ao IV, em papel timbrado da licitante.** O Edital e seus anexos serão disponibilizados através de **gravação em meio magnético.**

### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ORÇADO:**

**3.1.** Os recursos para pagamentos das obrigações contratuais resultantes da presente licitação estão consignados no orçamento Municipal para o exercício corrente conforme rubrica: **08.08-1013-449051-024 e da Proposta nº 820215/2015.**

**3.2.** O valor total máximo do Orçamento Básico, objeto deste Edital é de **R\$ 328.679,43** (Trezentos e vinte e oito mil seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos).

**3.3.** Propostas com valor global superior ao valor constante no item anterior, bem como com preços unitários Não serão aceitas superiores aos previstos no orçamento do projeto da obra, constantes no **Anexo VI**, sendo que as empresas que assim o fizerem, estarão automaticamente desclassificadas, conforme inciso X do Art. 40 e inciso II do Art. 48 da Lei nº 8.666/93.

### **4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:**

**4.1.** Poderão participar da presente Licitação todas as empresas que apresentarem **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**, junto aos órgãos competentes da administração pública federal ou estadual. A data de expedição do certificado deverá ser de **até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preços.**

**4.2.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob: falência, concordata/recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que estejam sob suspensão temporária de participar em Licitação e impedimento de contratar com a Administração ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, incisos III e IV da Lei 8666/93, de 1993, e suas alterações.

**4.2.1.** No caso da licitante estar enquadrada no disposto da Lei Complementar nº 123/2006, apresentar fora dos envelopes 1 e 2 a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, emitida pela Junta Comercial do domicílio da licitante, no sentido de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido às enquadradas. A data de expedição da certidão deverá ser de **até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preços.**

**4.3.** As licitantes interessadas em participar do certame licitatório devem apresentar os documentos exigidos para a **habilitação e credenciamento**, em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicação em órgão da imprensa oficial ou autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, a partir do original, **até 02 (dois) dias úteis anterior** ao da entrega dos envelopes, no horário das 08h30min às 11h00min (**não serão autenticados documentos no dia da sessão de abertura da Tomada de Preços**). As cópias reprográficas ficarão retidas no processo de licitação.



## **5.0. CREDENCIAMENTO:**

5.1. O Credenciamento refere-se a indicação, por sócio ou diretor da empresa, de pessoa credenciada a representar a firma e praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processamento da Licitação, inclusive e especialmente, discernir sobre o direito de recurso.

5.2. As licitantes devem apresentar a seguinte documentação de Credenciamento, **em cópia autenticada**, juntamente com o **Anexo III - Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação**.

- a) Contrato Social e alterações ou Contrato Social Consolidado;
- b) RG ou qualquer outro documento de identificação oficial com foto, do outorgante e do outorgado;
- c) Carta de Credenciamento (**Anexo II**) ou Procuração (documento com firma reconhecida do Outorgante, que deve constar do Contrato Social da empresa ou, sendo diretor contratado, ter poderes da empresa para tal indicação).

5.3. As empresas que não se fizerem representar ou que seus representantes não portem documentos que os credenciem e os identifiquem não terão participação ativa durante a reunião, ou seja, não poderão assinar, rubricar documentos, apresentar impugnação, pedido de reconsideração ou recurso, inclusive aqueles referentes à habilitação, quanto aos atos formais da comissão, que só podem ser interpostos dentro às fases correspondentes, sob pena de preclusão, todavia a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não desclassificará a licitante;

## **6. PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

6.1. O **prazo de execução** dos serviços será de **06 (seis) meses** consecutivos, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço e o **prazo de vigência** contratual de **08 (oito) meses** consecutivos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado, desde que justificado por escrito, previamente autorizado pela autoridade competente e incidente em alguma das hipóteses do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## **7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

7.1. Os documentos de **Habilitação** e **Proposta** deverão ser apresentados em 02 (dois) Envelopes fechados, lacrados e rubricados, de números "01" e "02", mencionando no anverso a razão social da Licitante e a caracterização numérica da Licitação.

7.2. Todos os documentos de cada um dos Envelopes deverão ser enfileirados em pasta e rubricados, bem como não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas.

7.3. O **Envelope "01"** deverá ser composto de 01 (um) único Caderno, contendo "**Documentos de Habilitação**".

7.4. O **Envelope "02"** deverá ser composto de 01 (um) Caderno contendo a "**Proposta Comercial**".



7.5. A apresentação da Proposta implica em pleno conhecimento, pelas Licitantes, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.

## **8.0. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “01”:**

### **8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.1.1. Registro Comercial em caso de Empresa individual;

8.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados; em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações acompanhados de documentos de eleição dos seus administradores;

8.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

8.1.5. Declaração (**em papel timbrado da licitante**) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. nº 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Fed. nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99). **Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, caso positivo marcar esse item (.....). **Observação:** se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

### **8.2. REGULARIDADE FISCAL:**

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ (Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014);

8.2.2. A Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional é efetuada mediante apresentação da **certidão conjunta** pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os tributos federais (Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014).

8.2.3. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa, através de certidões.

8.2.4. Prova de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).



### **8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:**

Deverá ser exigida da empresa participante do processo licitatório, comprovação de aptidão técnica para execução dos serviços a serem contratados, através de:

**8.3.1** - Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante;

**8.3.2** - Declaração (**em papel timbrado da licitante**) formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução das obras de que trata o Projeto de Engenharia estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras. Estes equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pelo Setor de Obras Públicas, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

### **8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:**

**8.4.1** - A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro técnico permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, **profissional (ais)** de nível superior, registrado(s) no CREA ou outra entidade profissional competente, que será **Responsável(eis) Técnico(s)** e que possua(m) atestados técnicos fornecidos por empresas de direito público ou privado, com base na Lei 8.666/93, os atestados refere se á capacitação técnica de aptidão para desempenho de atividade pertinente e características com o objeto da licitação.

**8.4.1.1** - O(s) atestado(s) relativo(s) ao(s) serviço(s) de engenharia emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, deverão estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pela(s) entidade profissional competente da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s);

**8.4.2** - A equipe técnica que participará da execução das obras ou serviços, constantes do projeto de engenharia, estará sujeita à aprovação da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**, por ocasião da contratação, podendo a referida Secretaria solicitar eventuais substituições;

**8.4.3** - Todos os componentes da Equipe Técnica deverão pertencer ao quadro permanente da licitante contratada ou nos termos do art. 30, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, deverão ser feitas do seguinte modo:

**8.4.3.1** - No caso de empregado da licitante: mediante apresentação de cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, das anotações da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/67, ou da Ficha de Registro de Empregado.

**8.4.3.2** - No caso de proprietário, sócio ou dirigente: mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente.

**8.4.3.3** - No caso de profissional(is) autônomo(s): mediante apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviços ou declaração de compromisso, firmado(s) até a data da sessão de abertura das propostas, entre a licitante e o(s) profissional(is) em questão.

**8.4.4** - A substituição de qualquer destes técnicos só poderá ser concretizada com a solicitação justificada da CONTRATADA e anuência por escrito da contratante, por técnico igualmente qualificado.



## **8.5. VISITA TÉCNICA:**

**8.5.1** - Apresentação de **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA** será feita através de papel timbrado da empresa participante. O representante deverá ser profissional devidamente habilitado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outra entidade profissional competente. O qual deverá conter que o licitante realizou vistoria no local dos serviços e tomou conhecimento das condições locais para a execução do objeto desta licitação, conforme modelo, do Termo de Referência, deste Edital.

**8.5.2** - Esclarecimentos referentes aos projetos e condições do local de execução dos serviços/obra, objeto desta licitação, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, poderão ser realizados diariamente, em dias úteis, no horário das 08h00min às 13h00min, mediante agendamento solicitado junto ao Coordenador do Setor Obras Públicas, solicitado através do Fone nº (71) 9102-1634 ou pelo e-mail [arquitertura@conceicaodocoite.ba.gov.br](mailto:arquitertura@conceicaodocoite.ba.gov.br), com o mínimo de 24 horas de antecedência;

## **8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA / FINANCEIRA:**

**8.6.1** - A licitante deverá comprovar possuir patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, constate no presente Edital, através da comprovação poderá ser feita integralmente por, pelo menos, um dos consorciados ou poderá ser proporcional, considerando o percentual de sua participação no consórcio e o valor estimado da licitação.

**8.6.2** - A licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação da empresa. O critério para aferição da boa situação financeira far-se-á mediante obtenção dos índices abaixo através da aplicação das seguintes fórmulas:

**Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo**

**Liquidez Geral (LG) = ----- ≥ 1,00**

**Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

**Ativo Circulante**

**Liquidez Corrente (LC) = ----- ≥ 1,00**

**Passivo Circulante**

**Ativo Total**

**Solvência Geral (SG) = ----- ≥ 1,00**

**Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

**8.6.3.** Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de **até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de habilitação.**

## **9. PROPOSTA COMERCIAL E PRAZO:**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2016.  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016.

**9.1** - A proposta conterá planilha orçamentária em uma via impressa conforme modelo proposto, constando as quantidades, os preços unitários e totais dos serviços, inclusive com o BDI (fonte de composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acordão 2622/2013 – TCU – Plenário) e em atendimento à Lei Federal nº 7.844/2013 de 19 de julho de 2013, tendo como os valores totais e unitários máximos os apresentados na Planilha da elaborada pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**;

A LICITANTE apresentará cronograma físico/financeiro de execução e desembolso das obras, com parcelas mensais;

**9.2** - A licitante deverá apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme planilha constante do Edital.

**9.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**9.4** - Na Planilha orçamentária o licitante deverá apresentar as quantidades, preços unitários e totais de serviços.

**9.5** - A licitante deverá apresentar composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme composição do BDI constante do Edital.

**9.6** - As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

**9.7** - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

**9.8** - A LICITANTE vencedora deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, para cada item da Planilha Orçamentária proposta, as respectivas composições de preços unitários utilizadas;

**9.9** - Deverão estar computadas, nos preços unitários e nas despesas indiretas, todas as despesas de transportes de materiais, carga e descarga, despesas de execução, fornecimento e aplicação ou instalação de materiais e equipamentos, mão de obra especializada, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, limpeza da área do canteiro de obras ou outros equipamentos necessários, bem como impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação bem como as despesas de perdas;

**9.10** - As despesas de Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS, e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

## **10. CRITÉRIO JULGAMENTO E FORMA DO PAGAMENTO:**

**10.1** - O critério de julgamento será o de menor preço global, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2016.  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016.

**10.2** - O pagamento dos serviços será feito após a aprovação das medições dos serviços efetivamente executados, por parte da FISCALIZAÇÃO, que se basearão no cronograma físico/financeiro e planilhas orçamentárias apresentadas;

**10.3** - As medições serão executadas a partir de um mês da emissão da Ordem de Serviço, e em intervalos de trinta dias a contar da primeira medição;

**10.3.1** - Os itens de Manutenção do Canteiro de Obras e de Administração Local, constantes da planilha de proposta de preços e do cronograma físico-financeiro, somente serão atestados se constatada produtividade com o faturamento de outros serviços da planilha, vedado o faturamento de forma isolada ou exclusiva de quaisquer destes dois itens, em conjunto ou separadamente, salvo se a inexecução de outros serviços tenha se dado por culpa do Poder Público;

**10.4** - Após a entrega da medição pela CONTRATADA, a FISCALIZAÇÃO terá prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para atestar e encaminhá-la ao Setor de Convênios do Município para posterior envio à entidade financiadora, afim de verificação e aprovação dos serviços executados e liberação do depósito relativo à fatura, para que a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS** efetue seu pagamento.

**10.4.1** - Caso o boletim de medição seja reprovado pela FISCALIZAÇÃO ou pela entidade financiadora (se for o caso), a CONTRATADA deverá apresentar nova medição no prazo 05 (*cinco*) dias úteis, decorrendo novo prazo, após a sua reapresentação, para aprovação e liberação;

**10.5** - Somente após aprovado o boletim de medição pela entidade financiadora, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal correspondente ao valor dos serviços atestados, destacando, na nota, o valor correspondente à mão de obra. A partir do recebimento da Nota Fiscal, a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS** deverá pagar ou liberar o pagamento à CONTRATADA no prazo máximo de 30 dias;

**10.6** - Os serviços executados e não aceitos pela FISCALIZAÇÃO, pelo motivo de não atenderem as especificações quanto à qualidade do material ou quanto à sua má execução, deverão ser refeitos dentro do prazo especificado pela FISCALIZAÇÃO;

**10.7** - Os Serviços não especificados nos projetos ou executados em quantidades superiores às previstas, somente serão medidos se previamente autorizados pelo Setor de Engenharia da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS** do Município de Conceição do Coité;

**10.8** - Os diversos itens, constantes nas planilhas, serão medidos pelas respectivas unidades, segundo avaliação pela FISCALIZAÇÃO/CONTRATADA do percentual efetivamente executado a cada mês;

**10.9** - Os serviços extras / excedentes somente poderão ser executados mediante prévia autorização da CONTRATANTE:

**10.9.1** - Se estiverem previstos em tabelas de referência legítimas, devem ser pagos considerando-se o deságio entre o preço global orçado pela Administração e o preço global da proposta vencedora, o chamado Fator "K";

**10.9.2** - Em relação aos serviços extras não tabelados, a proposta de preços apresentada pela empresa CONTRATADA deverá observar a mesma Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) verificada na proposta de preços vencedora da licitação, e apenas quando tais propostas sejam aceitas pela



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2016.  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016.

Administração, os serviços poderão ser realizados, aplicando, sobre eles, o Fator “K”. Deverá à Administração, ainda, proceder a estudos que demonstrem que ditos preços correspondem ao preço de mercado, e tais estudos deverão fundamentar o ato administrativo que os aceite;

**10.9.3** - Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora, carecendo de específica autorização do CONTRATANTE e, ainda, devendo-se aferir se os acréscimos solicitados pela CONTRATADA redundaram ou não de eventual erro de projeto, de modo a se observarem às regras protetivas do erário.

## **11. ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**11.1.** Em Ato Público, após a conferência do Credenciamento, a Comissão procederá à abertura do **Envelope nº 01 - Documento de Habilitação**, cujas folhas serão examinadas e rubricadas pelo representante credenciados das empresas que estiverem participando desta Licitação e que assim desejarem;

**11.2.** A Comissão examinará os documentos constantes do **Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação** - comunicando o resultado às licitantes na mesma sessão pública designada para tal fim, se assim entender em condições de fazê-lo;

**11.3.** As licitantes que não atenderem convenientemente às exigências do **Envelope nº 01 - “Habilitação”** deste Edital serão consideradas **Inabilitadas** para esta Licitação, sendo-lhes devolvido, inviolado, o **Envelope nº 02**, contendo a correspondente **“Proposta Comercial”**, decorrido o prazo para interposição de Recurso;

**11.4.** Havendo desistência expressa de recurso por todas as licitantes não habilitadas, através de seus respectivos representantes credenciados, procederá a Comissão de Licitação ao exame dos elementos constantes do **Envelope nº 02 - “Proposta Comercial”**;

**11.5.** À(s) licitante(s) **Inabilitada(S)** será (ão) devolvido (s) o(s) **Envelope(s) nº 02 “Proposta Comercial”**, desde que declinem do direito de recurso;

**11.6.** O **Envelope nº 02 - “Proposta Comercial”** devidamente fechado e inviolado será rubricado pelos Membros da Comissão e pelos representantes credenciados das licitantes presentes, caso não se proceda a sua abertura na data de seu recebimento;

**11.7.** Somente serão abertos os **Envelopes** contendo as **“Propostas Comerciais”** das empresas julgadas **Habilitadas**, no **Envelope nº 01**. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos representantes credenciados das licitantes que estiverem presentes ao ato público;

**11.8.** De cada sessão publica será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados da(s) licitante(s) presente(s) ao(s) respectivo(s) ato(s) público(s);

**11.8.1.** As dúvidas que eventualmente surgiram durante o Ato Público serão, a juízo da Comissão, resolvidas por esta na presença das licitantes ou deixadas para posterior deliberação.

## **12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2016.  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016.

12.1. Será adjudicado o objeto desta Licitação à empresa **Habilitada** cuja Proposta de Preços proponha o menor preço e não incida nenhuma das situações previstas no item 9.4.

12.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á obrigatoriamente, por sorteio público, em dia, horário e local, indicado no aviso a ser fixado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, e/ou através de comunicado aos participantes;

12.3. Em caso de sorteio lavrar-se-á ata específica;

12.4. A Prefeitura Municipal de Conceição do Coité poderá determinar suspensão do procedimento licitatório, para adoção de providências pertinentes, pelo prazo que entender necessário;

12.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente, adjudicando-se o objeto deste Edital, à primeira classificada;

12.6. As comunicações e decisões que forem adotadas serão comunicadas aos interessados através de correspondência própria.

### **13. RECURSOS:**

13.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até **05 (cinco)** dias úteis antes da data fixada para a abertura dos **Envelopes de Habilitação**, em conformidade com o § 1º do Artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente Edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação desta Prefeitura, apresentando os seguintes documentos: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF da pessoa que está dando entrada ao Processo - situado na Rua Theognes Antonio Calixto, s/nº, Anexo do Terminal Rodoviário, Conceição do Coité/ Bahia, no horário de expediente do Setor das 08h00 às 12h00, até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder à data fixada para a abertura dos **Envelopes de Habilitação**, em conformidade com o §2º do Art. 41 da Lei nº 8.666/93.

13.3. Será **de 05 (cinco) dias** úteis o prazo para a interposição de recursos, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

13.4. Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todos os licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **05 (cinco) dias** úteis.

13.5. Às Licitantes é facultado o direito de recorrer das decisões da Comissão de Licitação, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, contados da publicidade ou intimação, em petição motivada;

13.6. Havendo desistência expressa de todos os licitantes, lavrada em ata, quando ao julgamento das propostas de preços, o objeto da Licitação será imediatamente adjudicado ao licitante vencedor. Caso contrário, será adotado o procedimento de intimação previsto no § 1º do Artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES:**

#### **14.1- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS**



### 14.1.1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

#### **1. Características da Obra:**

Estas especificações técnicas, gerais e específicas referem-se à execução da **OBRA DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDOS DO DISTRITO DE SALGADÁLIA, POVOADO DE SANTA ROSA E POVOADO DE LAGINHA**, localizados no município de Conceição do Coité, Estado da Bahia. A obra compreenderá os seguintes serviços: locação e nivelamento de vias, assentamentos de meio-fio em concreto, execução de pavimentação a paralelepípedos com preparação de caixa de pavimentos, rejuntamento, passeio rústico em concreto, colocação de placas de identificação de vias, implantação de projetos de acessibilidade e sinalização de trânsito, limpeza geral da obra, além de outros serviços que se façam necessários no decorrer da obra, descritos de forma técnica, no escopo deste Caderno de Especificações Específicas Técnicas.

#### **2. Generalidades:**

Estas especificações tem por objetivo estabelecer condições e requisitos técnicos para o desenvolvimento da obra. A execução dos serviços obedecerá, integralmente, às instruções eventualmente fornecidas pela **Fiscalização** no curso da obra.

#### **3. Descrição e Interpretações:**

Em caso de eventuais divergências entre elementos do projeto, serão seguidos os seguintes critérios:

**.Divergências entre as cotas assinadas e as dimensões medidas em escala:** Prevalecerão as primárias;

**.Divergências entre desenhos de escalas diferentes:** Prevalecerão os de maior escala (denominador menor da relação modular);

**.Divergências entre elementos não incluídos nos dois parágrafos anteriores:** Prevalecerão o critério e a interpretação da **Fiscalização**, para cada caso.

No canteiro de trabalho, deverão ser mantidos, em bom estado de conservação, por parte da **Empreiteira contratada**, tantos jogos de plantas quantos forem necessários para o serviço da obra, bem como a disposição da **Fiscalização** do Município.

#### **4. Considerações de Execução:**

Todos os aspectos particulares, os omissos e ainda os de obras complementares não consideradas no projeto, serão, em ocasião oportuna, especificados e detalhados pela **Fiscalização**. Deverão ser obrigatoriamente executados, desde que sejam necessários à complementação técnica do projeto.

#### **5. Trabalhos Extras**

Se, durante o cumprimento do contrato vier a ser necessário ou conveniente, na opinião da **Fiscalização**, a execução de trabalhos extras para a devida execução dos serviços constantes do contrato, a **Empreiteira**, deverá executá-los aqueles que, solicitados, por escrito, pela a **Fiscalização**.

Não será efetuado nenhum pagamento por trabalhos extras, executados pela **Empreiteira** e não autorizado pela **Fiscalização**.

Todos os serviços que sejam da mesma natureza e susceptíveis de serem classificados como iguais aos existentes nas planilhas de orçamento, anexas ao contrato, deverão ser pagos pelo **preço unitário** indicado na referida **planilha**. Caso contrário, serão pagos pelos preços unitários constantes da composição de custos, propostos pela **Empreiteira** e aprovados pela **Prefeitura Municipal (Contratante)**, fundamentando em relatórios técnicos emitidos pela **Fiscalização** da obra.

**Observação:** Qualquer tipo de trabalho extra, estará sujeito aos termos determinados em contrato.



#### **14.1.2. MEMORIAL DESCRITIVO**

O memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara a construção da estrutura, cobertura e demais instalações, de forma a complementar as informações contidas nos projetos.

**O BDI E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, constando em mídia digital.

#### **14.1.3. SERVIÇOS DIVERSOS**

Durante a obra deverá ser feito periodicamente remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Ao final da obra deverá haver especial cuidado em se remover quaisquer detritos na pavimentação.

#### **14.1.4. DA EXECUÇÃO**

**1** - O regime de execução dos serviços admitidos para as obras deverá ser de empreitada por preço unitário do item de serviço.

**2** - A CONTRATADA deverá indicar um profissional de engenharia, do seu quadro técnico, para atuar como **Supervisor da Obra**, com as qualificações e habilitação mínima descrita no item 1.2.1, deste Termo de Referência;

**3** - Além do Supervisor da Obra, a CONTRATADA deverá apresentar a relação dos demais profissionais que acompanharão diariamente a execução da obra com suas respectivas atribuições;

**4** - Será mantido pela CONTRATADA, serviço de vigilância contínua, durante a execução e até a entrega definitiva da obra, cabendo-lhe a responsabilidade dos danos que possam ocorrer pôr negligência;

**5** - Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá um prazo de até 07 (sete) dias corridos para iniciar as obras;

**6** - Quaisquer dúvidas encontradas com relação ao projeto, especificações e planilhas de preço, após assinatura do contrato, poderão ser dirimidas junto a Coordenação Técnica de Engenharia ou equipes de Fiscalização de Obras;

**7** - Qualquer modificação do projeto executivo que, por razão de ordem técnica, se tornar necessária, durante a execução das obras, deverá ser antecipadamente comunicada ao Setor de Engenharia da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS** do Município de Conceição do Coité, que somente poderá ser realizada com aprovação e liberação por escrito;

**8** - Todo o material fornecido deverá ser de qualidade garantida, de acordo com as normas técnicas vigentes e respeitando as especificações técnicas. Poderão ser utilizados produtos similares aos especificados, desde que autorizados pela FISCALIZAÇÃO da Contratante. Além disso, a FISCALIZAÇÃO poderá exigir, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade, a apresentação prévia de amostras dos materiais que serão utilizados, bem como de resultados de testes de composição, qualidade e resistência desses materiais, fornecidos por entidade de reconhecida idoneidade técnica. A obtenção de



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2016.  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016.

tais atestados será de responsabilidade da CONTRATADA sem ônus para a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**.

**9** - Os materiais empregados e a técnica de execução deverão obedecer a todas as recomendações contidas neste Termo de Referência, além das Normas Técnicas da ABNT ou entidades equivalentes, Instruções Técnicas e Administrativas da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS** e demais normas aplicáveis aos serviços em questão, e na falta destas, deverão ser previamente aprovados por escrito pela FISCALIZAÇÃO;

**10** - Todos os materiais aproveitáveis oriundos de demolições, substituições, retiradas etc. ou remanescentes de conclusão da obra como: tapumes, cercas, instalações, placas etc. serão relacionados e com o visto da FISCALIZAÇÃO, encaminhados ao almoxarifado da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**, com o transporte por conta da CONTRATADA;

**11** - Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas de segurança, observando-se a necessidade de minimizar os transtornos aos usuários do transporte rodoviário e metroviário, transeuntes e a operação do sistema viário. Deverão ser adotadas todas as providências de segurança que se tornem necessárias para que seja garantida a integridade física e patrimonial de terceiros;

**12** - Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todos os serviços que não satisfaçam as condições contratuais;

**13** - Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os serviços rejeitados logo após o recebimento da ordem de serviços correspondente, ficando por sua exclusiva conta as despesas decorrentes desses serviços;

**14** - Quando houver necessidade de paralisação de alguma atividade de rotina em função da realização de serviços, sua execução ficará condicionada aos horários a serem estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO, com a devida antecedência, sua programação de trabalho;

**15** - Durante todo o decorrer da construção, ficará a cargo da CONTRATADA a conservação e limpeza das instalações da obra, devendo o local estar sempre limpo e acessível à FISCALIZAÇÃO, com a remoção periódica dos entulhos do canteiro, não sendo permitido o depósito desses na rua;

**16** - As obras deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento de todos os equipamentos e instalações, e estarem definitivamente ligados às redes de serviço público;

**17** - Deverá ser mantido na obra, Livro de Ocorrência, sempre atualizado, com folhas numeradas, em três vias, onde serão anotadas as Ordens de Serviços e ocorrências. Este livro será aberto no início da obra, devendo qualquer ocorrência ser assinalada pela FISCALIZAÇÃO, a quem caberá uma das vias, e pela Construtora, a quem caberá às outras duas vias. Caso sejam necessárias vias adicionais, serão tiradas cópias do referido Livro. Nele deverão estar registrados todos os fatos inerentes ao serviço, como:

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) O início e término de cada etapa de serviços;
- c) As modificações efetuadas no decorrer da obra;



- d) As consultas à FISCALIZAÇÃO;
- e) As datas de conclusão de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma físico/financeiro, apresentado e aprovado;
- f) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- g) As respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- h) Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.

**18** - As ocorrências registradas no Livro de Ocorrência deverão ser lidas e rubricadas semanalmente pelo engenheiro representante da CONTRATADA, e pelo fiscal da obra designado pela CONTRATANTE, o qual destacará a primeira via do livro para seu arquivamento;

**19** - Deverão ser mantidas, em cada obra, as plantas, especificações e planilhas de serviço, tudo em bom estado de uso.

#### **14.1.5 - CONTROLE DE QUALIDADE DA OBRA**

**1** - A CONTRATADA deverá executar o Controle Tecnológico de cada etapa, compreendendo os controles de materiais utilizados na execução de serviços e atestando a qualidade dos mesmos, em função do cumprimento das proposições do projeto aprovado. As tarefas a desenvolver dizem respeito a realizar todos os controles tecnológicos exigidos pelas normas:

- Ensaios de caracterização dos materiais a serem utilizados na obra;
- Acompanhamento e verificação da qualidade dos materiais no recebimento, através de testes e ensaios;
- Verificação da qualidade dos materiais industrializados: Cimento Portland, aço, etc.;
- Acompanhamento e verificação da qualidade de misturas;
- Controle tecnológico das concretagens e argamassas, através de execução de corpo de prova, devendo ser executado três corpos de prova por cada caminhão ou betoneira, para 7, 14 e 28 dias;
- Controle das camadas do corpo de aterro, regularização do terreno, base para fundação;
- Controle tecnológico das camadas do revestimento, piso, pilares, laje, etc.
- Resultados dos ensaios realizados serão registrados no *Livro de Ocorrências*.

**2** - O **prazo de execução** dos serviços será de **06 (seis) meses** consecutivos, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço e o **prazo de vigência** contratual de **08 (oito) meses** consecutivos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

#### **14.1.6 - DA FISCALIZAÇÃO**

**1** - A FISCALIZAÇÃO será efetuada pelo Setor de Engenharia da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS** do Município de Conceição do Coité, através de um Engenheiro Fiscal e/ou empresa contratada para este fim, o(s) qual(is) exercerá(ão) o controle e a fiscalização da execução das obras em suas diversas fases e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção, tendo para tanto livre acesso a qualquer documentação referente a esses serviços, às instalações da CONTRATADA, na obra ou a qualquer outra parte da obra;

**2** - A presença da FISCALIZAÇÃO na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada quanto à perfeita execução do trabalho.



**3** - O Gestor do Contrato será o Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, do Município de Conceição do Coité.

#### **14.1.7 - DO CANTEIRO DE OBRAS**

**1** - Correrão, exclusivamente por conta da CONTRATADA, todas as despesas com relação à manutenção e administração do canteiro de obras, inclusive dos tapumes de vedação do local e placas da obra, mobilização e desmobilização de máquinas equipamentos, bem como sua retirada no término da obra;

**2** - A CONTRATADA disponibilizará um escritório para a FISCALIZAÇÃO.

#### **14.1.8 - DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA**

**1** - A execução das obras deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores, observando as leis em vigor;

**2** - O uso de equipamentos de segurança como botas, capacetes, cintos de segurança (trabalhos em altura superior a 2,00m), máscaras, uniforme com identificação da empresa etc., serão obrigatórios;

**3** - A **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS** não se responsabilizará por acidentes ou prejuízo a terceiros que porventura venham a ocorrer no local da obra.

#### **14.1.9 - DAS OBRIGAÇÕES**

A CONTRATADA, antes do início de qualquer atividade relacionada com as obras, deverá ter obrigatoriamente o conhecimento total e perfeito de todos os projetos, das especificações técnicas e deste Termo de Referência, assim como das condições do local onde serão executados os serviços.

Os quantitativos constantes da planilha foram estabelecidos com base nos projetos existentes e nas plantas de detalhes anexados. Quaisquer dúvidas devem ser dirimidas junto à Setor de Engenharia da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURAE OBRAS PÚBLICAS do Município de Conceição do Coité.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas e especificações técnicas estabelecidas pela ABNT e CREA disponíveis e Normas Técnicas pertinentes à execução do objeto contratado.

##### **14.1.9.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Caberá à **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**

**1** - Permitir o livre acesso dos empregados da LICITANTE vencedora ao local da obra;

**2** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da LICITANTE vencedora;

**3** - Acompanhar e fiscalizar o andamento das obras, por intermédio de sua unidade fiscalizadora;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2016.  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016.

- 4 - Autorizar quaisquer serviços pertinentes às obras, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Setor de Engenharia da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURAE OBRAS PÚBLICAS** do Município de Conceição do Coité, desde que comprovada à necessidade deles;
- 5 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes no Edital;
- 6 - Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes no Edital;
- 7 - Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes por intermédio do Setor de Engenharia da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS** do Município de Conceição do Coité.
- 8 - Manter entendimentos com os órgãos públicos pertinentes que se fizerem necessários, para eliminação das interferências às obras, a título de auxiliar a CONTRATADA.

#### **14.1.9.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá à **CONTRATADA**:

- 1 - Ser responsável, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da construção, tais como:
  - a) Salários;
  - b) Seguros de acidente;
  - c) Taxas, impostos e contribuições;
  - d) Indenizações;
  - e) Vales-refeições;
  - f) Vales-transportes;
  - g) Outras obrigações que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 2 - Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares emitidas pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**;
- 3 - Responder pelos danos causados diretamente à **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obras, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à FISCALIZAÇÃO;
- 4 - Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução das obras;
- 5 - Será de responsabilidade a eventual destruição ou danificação da obra em construção, até a aceitação definitiva da mesma, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública;
- 6 - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, praticada por seus empregados na obra ou no recinto da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2016.  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016.

---

- 7 - Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da construção a executar;
- 8 - Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços;
- 8.1 - No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA, formular imediata comunicação escrita à **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS** de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento das obras;
- 9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes às obras em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou no prazo para tanto, estabelecido pela FISCALIZAÇÃO.
- 10 - Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução das obras no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- 11 - Conservar os locais da construção das obras limpos, durante todo o período de execução, especialmente ao seu final, removendo, periodicamente, o entulho e todos os materiais que sobrarem, depositando-os em locais apropriados de forma que a obra esteja sempre acessível à FISCALIZAÇÃO;
- 12 - Permitir, aos técnicos do Setor de Obras Públicas da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS** e àqueles a quem a formalmente indicar, o acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com as obras;
- 13 - Comunicar à **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- 14 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pelo Setor de Engenharia da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS** do Município de Conceição do Coité e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;
- 15 - Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive, os, mal executados;
- 16 - Providenciar, às suas expensas, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a FISCALIZAÇÃO do Setor de Engenharia da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS** do Município de Conceição do Coité julgarem necessário;
- 17 - Providenciar, às suas expensas, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, atestado de procedência da madeira e da licença da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, para o asfalto, quando do uso destes materiais nas obras;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2016.  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016.

**18** - Providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente paga, no CREA/BA, do executor da obra, entregando uma via à **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**

**19** - Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**, quando solicitado;

**20** - Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;

**21** - Submeter à aprovação da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico, conforme exigências constantes neste Termo de Referência, que, porventura, venha a substituir o profissional originalmente indicado;

**22** - Submeter ao Setor de Engenharia da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS** do Município de Conceição do Coité, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

**23** - Entregar o Termo de Garantia dos materiais fornecidos, garantia essa de no mínimo 5 (cinco) anos, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão de obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário;

**24** - Garantir, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Lei nº 5.406/2002;

**25** - Durante o período de garantia de que tratam os itens acima, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela Administração Pública Estadual, atender aos chamados pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS** no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial.

**26** - Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos, provenientes da obra;

**27** - Providenciar o remanejamento de quaisquer redes de abastecimento de água, gás ou energia ou qualquer interferência, que porventura exista no local e que possa dificultar o andamento da obra, de acordo com as instruções do item específico;

**28** - Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;

**29** - Manter, durante toda a execução das obras, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Concorrência;

**30** - A CONTRATADA deverá apresentar declaração que indicará, por ocasião da assinatura do contrato, um profissional de engenharia, do seu quadro técnico, legalmente habilitado no exercício da profissão, como **SUPERVISOR DE OBRAS**, que deverá participar de reuniões semanais ou quinzenais para prestar esclarecimentos relativos ao acompanhamento dos projetos e execução dos serviços.



**31** - A CONTRATADA, antes do início das obras, deverá solicitar a licença de construção junto a Prefeitura do Município de Conceição do Coité, licença ambiental e aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes, apresentando os documentos comprobatórios ao Setor de Engenharia da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS** do Município de Conceição do Coité.

#### **14.1.10 - PLANO DE TRABALHO**

A CONTRATADA deverá apresentar **PLANO DE TRABALHO**, que consiste na descrição detalhada do que se pretende implantar no empreendimento, incluindo a localização da área, descrição da infraestrutura de acesso e aspectos ambientais.

#### **14.1.11 - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**

Deverá ser descrita a metodologia que será aplicada para a execução dos serviços. Deverão ser relacionados os recursos materiais que a empresa mobilizará para realizar os serviços, indicando instalações físicas, equipamentos de informática e softwares.

#### **14.1.12 - DOS CRONOGRAMAS**

(a) Cronograma Geral dos Serviços:

Apresentação do quadro que demonstre cronologia e sequenciamento das atividades previstas, no prazo de execução contratual.

(b) Cronograma de Utilização da Equipe por Serviço:

O cronograma deverá ser elaborado em estreita consonância com o Cronograma Geral dos Serviços, bem como deverá levar em consideração os prazos definidos para as entregas dos Produtos.

#### **14.1.13 - PENALIDADES**

**1** - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

**a)** pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;

**b)** pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

**c)** pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do 2º (segundo) dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido;



d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa, o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV:

I – pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;

II – pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III – pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

5 - As importâncias alusivas às multas serão descontadas da garantia contratual ou dos pagamentos por ventura devidos à CONTRATADA ou ainda efetuada a sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Estado ou por qualquer outra forma prevista em lei.

#### **14.1.14 - ÍNDICES SETORIAIS DE REAJUSTE**

1 - Ultrapassados 12 meses da data da apresentação da proposta, excluída a responsabilidade do contratado proponente pelo retardamento da execução do objeto contratual, os preços serão reajustados, utilizando-se os índices apurados pela FVG - FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, conforme fórmula a seguir:

$$R = P_0 \{(I_1 / I_0) - 1\}$$

Onde:

R = Valor do Reajuste

P<sub>0</sub> = Valor do preço básico a ser reajustado



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2016.  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016.

$I_1$  = Índice apurado pela Fundação Getúlio Vargas, (Colunas 36 - Obras de Arte; 37-Pavimentação; 39-A Drenagem; 39-E Ligantes Betuminosos e INCC coluna 35 para os demais itens), referente ao mês anterior de reajuste.

$I_0$  = Índice apurado pela Fundação Getúlio Vargas, (Colunas 36- Obras de Arte; 37- Pavimentação; 39-A Drenagem; 39-E Ligantes Betuminosos e INCC coluna 35 para os demais itens), relativo ao mês anterior ao da apresentação da proposta (realização da sessão inicial).

**2** - A LICITANTE apresentará, para a referida obra, o cronograma de execução correspondente e proposta de desenvolvimento dos serviços a serem executados, com suas etapas bem definidas e justificadas, compatibilizando os serviços da obra com o funcionamento ininterrupto da circulação do sistema viário, objeto dessa licitação, obedecendo às normas e restrições operacionais dos órgãos gerenciadores envolvidos;

**3** - O valor máximo admitido para execução do objeto contratual não poderá ultrapassar o valor máximo das planilhas fornecidas, conforme valores relacionados neste Termo de Referência;

**4** - As licitantes poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, sobre o Edital e seus anexos, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis anteriores à entrega dos ENVELOPES, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, apresentando os seguintes documentos: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF da pessoa que está dando entrada no mesmo - situado na Praça João Thiago dos Santos - S/N - Centro – Conceição do Coité/Bahia no horário de expediente do Setor das 08h00 às 14h00, as respostas serão emitidas até **03 (três) dias** úteis antes da mesma data, também por escrito.

**5** - Caso quaisquer das datas previstas para eventos relativos a esta Licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, e caso não haja comunicação em contrário, o evento fica transferido para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local.

**6** - A Empresa interessada em adquirir este Edital, deverá comparecer no setor de licitação, situada na Rua Theognes Antonio Calixto, s/nº, Anexo do Terminal Rodoviário, Conceição do Coité/BA, no horário das 08h00 às 12h00 (horário local), em dias úteis, através de gravação em meio magnético, informando os dados cadastrais da licitante.

Conceição do Coité, 20 de janeiro de 2016.

**PRESIDENTE DA CPL:**

Iraide Cabral Calado.

**MEMBRO DA CPL:**

Everaldo Barreto Ramos.

Betânia Leão de Oliveira Mota.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2016.  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016.

ANEXO I

CARTA PROPOSTA

À  
AO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ  
ATT.: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM ALGUMAS RUAS DO DISTRITO DE SALGADÁLIA, POVOADO DE SANTA ROSA E POVOADO DE LAGINHA, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA, conforme condições estabelecidas neste Edital.

Prezados Senhores,

Após analisarmos, minuciosamente, toda a documentação constante da licitação supra referida e de seus anexos, e tomarmos conhecimento de suas condições, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto desta **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2016** no prazo de .....(.....) dias, pelo valor de ....., decorrente dos valores unitários constantes da planilha em anexo. A presente Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua apresentação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

CARIMBO DA EMPRESA E  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2016.  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016.

---

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO: Designação de Representante para participação no processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2016.**

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura de Conceição do Coité, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2016**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

CARIMBO DA EMPRESA  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E RG  
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A \_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de participação na licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2016** promovido pela Administração do Município de Conceição do Coité, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de **HABILITAÇÃO** contidas no referido Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

CARIMBO DA EMPRESA E  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

**Observação: apresentar da fase de Credenciamento.**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2016.  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016.

---

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos que o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira do CREA ou CAU nº \_\_\_\_\_, realizou a vistoria no local dos serviços e que tomou conhecimento das condições locais para a execução do objeto desta licitação, conforme Termo de Referência, da **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2016.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE  
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

---

CARIMBO E ASSINATURA DO PROFISSIONAL HABILITADO DA LICITANTE  
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

---

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTATE DA FISCALIZADORA/CONTRATANTE  
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO

O **Município de Conceição do Coité**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Thiago dos Santos – Nº 25 – Centro – Conceição do Coité/Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Francisco de Assis Alves dos Santos, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF, sob o Nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado na forma dos seus estatutos sociais, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, decorrente do processo licitatório realizado sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016**, nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2016**, mediante as Clausulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM ALGUMAS RUAS DO DISTRITO DE SALGADÁLIA, POVOADO DE SANTA ROSA E POVOADO DE LAGINHA, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA**, que passa a fazer parte integrante do presente contrato como se nele transcrito estivesse.

1.2 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco), do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º da Lei nº 8.666/93.

1.3. As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco), desde que haja resultado de acordo entre os CONTRATANTES.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO:

2.1. O **prazo de execução** dos serviços será de **06 (seis) meses** consecutivos, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço e o **prazo de vigência** contratual de **08 (oito) meses** consecutivos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

2.2. O contrato poderá ter o prazo de execução prorrogado, caso se verifiquem as condições previstas no parágrafo 1º do Art. 57 e seus itens, bem como no parágrafo 5º do Art. 79, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EMPREITADA E REMUNERAÇÃO:

3.1. O objeto do presente Contrato será executado sob regime de empreitada por preço global, conforme previsto na Planilha Orçamentária apresentada pela CONTRATADA, em sua **Proposta Comercial**.

3.2. Os serviços, por preços unitários, serão pagos mensalmente com base nas quantidades efetivamente executadas e liberadas previamente pela CONTRATANTE, através da medição de Serviços Executados.

#### CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2016.  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016.

4.1. Valor total para execução do objeto deste Contrato é de R\$ (.....).

4.2. As despesas para pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados no orçamento Municipal para o presente exercício, conforme rubrica: **08.08-1013-449051-024 e da Proposta nº 820215/2015.**

4.3. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, seguros, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

5.1. Na presença da Fiscalização da CONTRATANTE, a CONTRATADA, efetuará medição dos serviços executados no período, para efeito de faturamento;

5.1.1. O período de medição será mensal: A primeira e a última medição poderão ser feitas em período diferente do mensal.

5.2. A liberação do pagamento da primeira fatura está condicionada a entrega de cópia o Certificado de Matrícula junto ao INSS;

5.2.1. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais,

5.2.2. Quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados parcialmente;

5.3. O prazo para o pagamento das medições será de até 30 (trinta) dias contados da entrega e aceitação das mesmas pela CONTRATANTE a quem competirá providenciar sua aceitação ou não, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento.

5.4. No prazo de até 30 (trinta) dias de apresentação das faturas referentes à medição final, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE, as comprovações finais dos recolhimentos das importâncias devidas ao INSS, FGTS e ISS.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXEC. CONTRATUAL E RETENÇÃO:**

6.1. Para garantia do fiel e exato cumprimento de todas as obrigações contratuais, a CONTRATADA depositou a importância de R\$ ..... (.....), correspondente a **3% (três por cento)** do valor deste Contrato;

6.2. A caução em dinheiro será atualizada monetariamente. Caução em Títulos da Dívida Pública ou Fiança Bancária, não renderão juros ou correção monetária, ressalvado os direitos inerentes aos próprios Títulos depositados.

6.3. A CONTRATANTE poderá descontar do valor da garantia contratual a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA;



6.4. A caução de garantia de fiel cumprimento das obrigações contratuais será devolvida à CONTRATADA após a lavratura do Termo de Encerramento das obrigações pactuadas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Ser responsável, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da construção, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vales-refeições;
- f) Vales-transportes;
- g) Outras obrigações que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.2. Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares emitidas pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**;

7.3. Responder pelos danos causados diretamente à **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obras, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à FISCALIZAÇÃO;

7.4. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução das obras;

7.5. Será de responsabilidade a eventual destruição ou danificação da obra em construção, até a aceitação definitiva da mesma, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública;

7.6. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, praticada por seus empregados na obra ou no recinto da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**;

7.7. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da construção a executar;

7.8. Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços;

7.8.1. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA, formular imediata comunicação escrita à **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS** de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento das obras;

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes às obras em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2016.  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016.

da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou no prazo para tanto, estabelecido pela FISCALIZAÇÃO.

17.10. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução das obras no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

17.11. Conservar os locais da construção das obras limpos, durante todo o período de execução, especialmente ao seu final, removendo, periodicamente, o entulho e todos os materiais que sobrarem, depositando-os em locais apropriados de forma que a obra esteja sempre acessível à FISCALIZAÇÃO;

17.12. Permitir, aos técnicos do Setor de Obras Públicas da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS** e àqueles a quem formalmente indicar, o acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com as obras;

17.13. Comunicar à **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

17.14. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pelo Setor de Engenharia da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** do Município de Conceição do Coité e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;

17.15. Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive, os, mal executados;

17.16. Providenciar, às suas expensas, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a FISCALIZAÇÃO do Setor de Engenharia da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** do Município de Conceição do Coité, julgarem necessário;

17.17. Providenciar, às suas expensas, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, atestado de procedência da madeira e da licença da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, para o asfalto, quando do uso destes materiais nas obras;

17.18. Providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT devidamente paga, no CREA/BA ou CAU/BA, do executor da obra, entregando uma via à **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**;

17.19. Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**, quando solicitado;

17.20. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;

17.21. Submeter à aprovação da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico,



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2016.  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016.

conforme exigências constantes neste Termo de Referência, que, porventura, venha a substituir o profissional originalmente indicado;

**17.22.** Submeter ao Setor de Engenharia da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** do Município de Conceição do Coité, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

**17.23.** Entregar o Termo de Garantia dos materiais fornecidos, garantia essa de no mínimo 5 (cinco) anos, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão de obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário;

**17.24.** Garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Lei nº 5.406/2002;

**17.25.** Durante o período de garantia de que tratam os itens acima, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela Administração Pública Estadual, atender aos chamados pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS** no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial.

**17.26.** Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos, provenientes da obra;

**17.27.** Providenciar o remanejamento de quaisquer redes de abastecimento de água, gás ou energia ou qualquer interferência, que porventura exista no local e que possa dificultar o andamento da obra, de acordo com as instruções do item específico;

**17.28.** Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;

**17.29.** Manter, durante toda a execução das obras, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Concorrência;

**17.30.** A CONTRATADA deverá apresentar declaração que indicará, por ocasião da assinatura do contrato, um profissional de engenharia, do seu quadro técnico, legalmente habilitado no exercício da profissão, como **Supervisor de Obras**, que deverá participar de reuniões semanais ou quinzenais para prestar esclarecimentos relativos ao acompanhamento dos projetos e execução dos serviços.

**17.31.** A CONTRATADA, antes do início das obras, deverá solicitar a licença de construção junto a Prefeitura do Município de Conceição do Coité, licença ambiental e aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes, apresentando os documentos comprobatórios ao Setor de Engenharia da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**8.1.** Permitir o livre acesso dos empregados da LICITANTE vencedora ao local da obra;

**8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da LICITANTE vencedora;



- 8.3.** Acompanhar e fiscalizar o andamento das obras, por intermédio de sua unidade fiscalizadora;
- 8.4.** Autorizar quaisquer serviços pertinentes às obras, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Setor de Engenharia da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** do Município de Conceição do Coité, desde que comprovada a necessidade deles;
- 8.5.** Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes no Edital;
- 8.6.** Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes no Edital;
- 8.7.** Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes por intermédio do Setor de Engenharia da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** do Município de Conceição do Coité.
- 8.8.** Manter entendimentos com os órgãos públicos pertinentes que se fizerem necessários, para eliminação das interferências às obras, a título de auxiliar a CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:**

- 9.1.** A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder o presente Contrato, podendo subcontratar parcialmente os serviços relativos ao mesmo desde que com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE; sob pena do disposto no item 14.1.3;
- 9.2.** Fica estabelecido que cabendo à CONTRATADA a responsabilidade integral pela execução do objeto deste contrato, igual responsabilidade também lhe caberá por todos os serviços executados sob sua administração, na forma do item 9.1., não havendo, portanto, qualquer vínculo contratual entre a CONTRATANTE e eventuais subempreiteiras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS:**

- 10.1.** Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto contratual, sem prejuízo da utilização pela CONTRATANTE da faculdade prevista na Cláusula Décima Terceira deste Contrato e disposto no parágrafo 1º do Artigo 86, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:
- 10.1.1.** 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, em até 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Autorização dos Serviços determinados pela CONTRATADA; e
- 10.1.2.** 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, acima de 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Autorização dos Serviços determinado pela CONTRATADA;
- 10.2.** Pela inexecução total ou parcial da Autorização de Serviços, poderão ser aplicadas as seguintes multas:



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2016.  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016.**

**10.2.1.** 3% (três por cento), sem prejuízo do disposto nos subitens 11.1.1. e 11.1.2, sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

**10.2.2.** A multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

**10.3.** Aplicadas às multas, a CONTRATANTE as descontará no primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA logo após sua imposição, respondendo igualmente a caução prevista neste Contrato.

**10.4.** As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório, mas meramente moratório, e conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e/ou danos que do seu ato venham acarretar;

**10.5.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra;

**10.6.** A CONTRATANTE poderá descontar dos valores devidos à CONTRATADA, para o pagamento das multas previstas neste instrumento e, não sendo estes suficientes, responderá a CONTRATADA pela diferença;

**10.7.** A CONTRATANTE poderá, sem prejuízo do disposto no item 10.6., deste Contrato, descontar pagamento das faturas referentes aos serviços, importâncias que, a qualquer título, lhe sejam devidas pela CONTRATADA, em razão deste ou de outros contratos;

**10.8.** As multas estabelecidas nesta Cláusula serão atualizadas até seu efetivo pagamento;

**10.9.** As multas aplicadas não excluem as sanções que eventualmente venham a ser impostos pelas autoridades competentes;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

**11.1.** O objeto deste Contrato será recebido, em caráter provisório, desde que executado com fiel observância deste Instrumento, lavrando-se o respectivo “Termo de Recebimento Provisória”;

**11.1.1.** O “Termo de Recebimento Provisório” será lavrado após a competente vistoria, que deverá ser realizada pela CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão do objeto desde Contrato, a realização dos testes de funcionamento das instalações. Caso os Serviços e os testes sejam aprovados será realizada a medição final.

**11.1.2.** Quando em desacordo com as especificações, ou ainda, em desacordo com as normas técnicas aplicáveis, ao objeto deste Contrato será este rejeitado, sendo lavrado “Termo de Impugnação”, conforme rejeição decorrente da vistoria que poderá ser parcial, acima mencionada;

**11.1.3.** Ocorrida à hipótese de que trata o subitem anterior, a CONTRATADA deverá corrigir as falhas apontadas no termo acima mencionado, dentro do prazo que lhe for fixado pela CONTRATANTE, sem que se caracteriza operação contratual, tornando-se sem efeito a comunicação da conclusão, conforme o disposto no subitem 12.1.1;



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2016.  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016.**

**11.1.3.1.** Verificado o não cumprimento das correções apontadas conforme subitem acima, a CONTRATANTE poderá ajuizar a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas;

**11.2.** O período para observação é de 30 (trinta) dias corridos a partir do Recebimento Provisório, se, na ocasião, outro prazo maior não for determinado para eventuais ensaios ou testes;

**11.3.** Para todos os efeitos derivados deste Contrato, o Recebimento definitivo será efetuado após o seu cumprimento integral, a juízo da CONTRATANTE, e, mediante lavratura do competente "Termo De Recebimento Definitivo";

**11.3.1.** A Inspeção Final, aprovação da totalidade e a conseqüente emissão do Termo de Recebimento Definitivo serão efetivadas no período de 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo de observação previsto no item 12.2. acima;

**11.2.3.** Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e entrega da Certidão Negativa de Débito - CND específica deste Contrato, emitido pelo INSS, e não havendo qualquer pendência a solucionar, será emitido o competente Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais;

**11.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos na lei.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INCIDÊNCIAS FISCAIS:**

**12.1.** Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

**12.1.1.** A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a CONTRATADA, pela legislação vigente;

**12.2.** Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos, ou ocorrem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus dos CONTRATANTES, serão revistos os respectivos valores, a fim de adequá-los a essas modificações, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças resultantes dessas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:**

**13.1.** A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer;

**13.1.1.** O não cumprimento ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de suas obrigações e das demais Cláusulas contratuais;

**13.1.2.** A inobservância, por parte da CONTRATADA, das especificações da CONTRATANTE;



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2016.  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016.**

---

**13.1.3.** A cessão e transferência contratual ou a subcontratação do objeto contratual sem prévia e expressa aprovação escrita da CONTRATANTE, nos termos da Cláusula Nona deste Contrato;

**13.1.4.** Imperícia, negligência ou imprudência por parte da CONTRATADA, na execução das especificações contratuais;

**13.1.5.** O desatendimento às determinações da fiscalização da CONTRATANTE;

**13.1.6.** O cometimento reiterado de falhas, na execução deste instrumento, pela CONTRATADA, anotadas em registro próprio pelo representante da CONTRATANTE;

**13.1.7.** A decretação de falência, insolvência ou recuperação judicial da CONTRATADA durante a execução contratual;

**13.1.7.1.** No caso de recuperação judicial é facultado à CONTRATANTE manter o Contrato, assumindo ou não o controle de determinadas atividades necessárias à sua execução;

**13.1.8.** A dissolução da CONTRATADA;

**13.1.9.** A alteração social ou a modificação, da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste Contrato;

**13.2.** A rescisão contratual poderá ser;

**13.2.1.** Administrativa, por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos previsto nos sub-itens 14.1.1. à 14.1.9;

**13.2.2.** Judicial, nos termos da legislação em vigor;

**13.2.3.** Amigável, por acordo entre as partes;

**13.3.** Em qualquer caso de rescisão, a CONTRATANTE poderá dar continuidade ao objeto contratual por execução direta ou indireta;

**13.4.** A CONTRATADA perderá em favor da CONTRATANTE, o direito a restituição de caução e das retenções, rescindindo deste Contrato com base em qualquer das razões enumeradas no item 14.1.1. a 14.1.9;

**13.5.** Em caso de a rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por qualquer dos CONTRATANTES, deverá a parte prejudicada ser indenizada, nos termos do disposto no parágrafo 2º do Art. 79, e nos incs. III e IV do Art. 80 da Lei nº 8.666/93;

**13.6.1.** Dos serviços corretamente executados e devidamente medidos;

**13.6.2.** Dos materiais e equipamentos previstos na Planilha, ainda não indenizados, destinados aos serviços e atividades conforme as especificações deste Contrato, estocados, pelo seu custo devidamente atualizado, acrescido de despesas de transportes, se houver;



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2016.  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016.**

**13.7.** A CONTRATANTE após notificar a CONTRATADA da rescisão contratual, tomará posse imediata das parcelas efetivamente já executadas, decorrentes deste Contrato, bem como de todos os materiais existentes, devendo, porém, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação, apresentar um relatório completo e avaliação detalhada, historiando as razões da rescisão;

**13.7.1.** A avaliação, acima citada, deverá ser feita por uma Comissão a ser designada pela CONTRATANTE, composta de 03 (três) membros, sendo um escolhido entre as pessoas da CONTRATANTE, outro da CONTRATADA, e o terceiro, que a presidirá, entre pessoas alheias;

**13.7.2.** A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

**13.8.** No caso de rescisão amigável do Contrato, a CONTRATADA fará jus apenas pagamentos mencionados nos subitens 14.6.1 e 14.6.2;

**13.8.1.** Desta forma, far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do distrato;

**13.9.** Rescindindo o Contrato, a CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias, a contar do acerto de contas, para desmobilizar o canteiro e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido;

**13.10.** Constituem também, motivos para rescisão contratual por parte da CONTRATANTE, além dos casos já remunerados, todos os demais elencados nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

**13.11.** Caracterizam-se, também, como motivo para rescisão contratual, nos termos dos incisos I ou XII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, o caso em que, na prestação dos serviços contínuos contratados, deixem, conforme o caso, de serem mantidas as condições vantajosas que determinaram o dimensionamento do prazo vigencial deste contrato;

**13.12.** Em qualquer caso de rescisão contratual, serão asseguradas à CONTRATADA os direitos de defesa e de recursos previstos no Art. 78, parágrafo único, e no Art. 109, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REAJUSTAMENTO:**

**14.1.** Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INCC.

**14.1.1.** O termo inicial para a apuração do primeiro percentual de reajuste será a data da apresentação da proposta de preço.

**14.2** A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS:**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2016.  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016.

15.1. O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE;

15.2. Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

15.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário a conveniência dos serviços, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

15.4. Integram o presente Contrato, como se dele fizessem parte, o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2016**, seus Anexos e a **Proposta Comercial** da CONTRATADA.

15.5. A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – COMUNICAÇÕES:**

16.1. As comunicações recíprocas, somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de correspondência, ou documento de transmissão mencionando-se o número e o assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:**

17.1. As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro Comarca de Conceição do Coité do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em **04 (quatro) vias** de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Conceição do Coité/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**Pela Contratante:**

**Pela Contratada:**

-----

-----

**Testemunhas:**

**Nome:**  
**R.G.**

**Nome:**  
**R.G.:**

-----

-----



## ANEXO VI

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### - INTRODUÇÃO

A **SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA**, no âmbito de suas atribuições de gestão e desenvolvimento da política municipal de Desenvolvimento Urbano, por meio da implantação de Pavimentação em Paralelepípedos e sinalização em Ruas do Município de Conceição do Coité que tem por finalidade o desenvolvimento econômico e social destas áreas por meio da implantação de calçamento em paralelepípedos e esgotamento sanitário, torna público a sua intenção de, por meio de Projeto apresentado ao Ministério das Cidades através do Contrato de Repasse celebrado com a interveniência da Caixa Econômica Federal, a contratação de Empresa especializada para a implantação do objeto descrito neste Termo de Referência e em projeto anexo, conforme as referências abaixo apresentadas:

#### 1.1 - JUSTIFICATIVA

A Constituição Cidadã de 1988, ao inserir no seu texto, deveres do Estado no que concerne ao atendimento do saneamento básico em ruas do Município, através de políticas públicas para a implantação de pavimentação, sinalização e esgotamento sanitário, reafirma como direito básico a instituição de diretrizes para o desenvolvimento urbano, neste contexto diz a Constituição Federal de 1988, Art. 21. Compete à União: XX - instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos;

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

#### CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

##### 1. Características da Obra

Estas especificações técnicas, gerais e específicas referem-se à execução da **OBRA DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDOS DO DISTRITO DE SALGADÁLIA, POVOADO LAGINHA E POVOADO SANTA ROSA**, localizados no município de Conceição do Coité, Estado da Bahia. A obra compreenderá os seguintes serviços: locação e nivelamento de vias, assentamentos de meio-fio em concreto, execução de pavimentação a paralelepípedos com preparação de caixa de pavimentos, rejuntamento, passeio rústico em concreto, colocação de placas de identificação de vias, implantação de projetos de acessibilidade e sinalização de trânsito, limpeza geral da obra, além de outros serviços que se façam necessários no decorrer da obra, descritos de forma técnica, no escopo deste Caderno de Especificações Específicas Técnicas.

##### 2. Generalidades

Estas especificações tem por objetivo estabelecer condições e requisitos técnicos para o desenvolvimento da obra. A execução dos serviços obedecerá, integralmente, às instruções eventualmente fornecidas pela **Fiscalização** no curso da obra.

##### 3. Descrição e Interpretações

Em caso de eventuais divergências entre elementos do projeto, serão seguidos os seguintes critérios:



.**Divergências entre as cotas assinadas e as dimensões medidas em escala:** Prevalecerão as primárias;

.**Divergências entre desenhos de escalas diferentes:** Prevalecerão os de maior escala (denominador menor da relação modular);

.**Divergências entre elementos não incluídos nos dois parágrafos anteriores:** Prevalecerão o critério e a interpretação da **Fiscalização**, para cada caso.

No canteiro de trabalho, deverão ser mantidos, em bom estado de conservação, por parte da **Empreiteira contratada**, tantos jogos de plantas quantos forem necessários para o serviço da obra, bem como a disposição da **Fiscalização** do Município.

### **Considerações de Execução**

Todos os aspectos particulares, os omissos e ainda os de obras complementares não consideradas no projeto, serão, em ocasião oportuna, especificados e detalhados pela **Fiscalização**. Deverão ser obrigatoriamente executados, desde que sejam necessários à complementação técnica do projeto.

### **Trabalhos Extras**

Se, durante o cumprimento do contrato vier a ser necessário ou conveniente, na opinião da **Fiscalização**, a execução de trabalhos extras para a devida execução dos serviços constantes do contrato, a **Empreiteira**, deverá executá-los aqueles que, solicitados, por escrito, pela a **Fiscalização**.

Não será efetuado nenhum pagamento por trabalhos extras, executados pela **Empreiteira** e não autorizado pela **Fiscalização**.

Todos os serviços que sejam da mesma natureza e susceptíveis de serem classificados como iguais aos existentes nas planilhas de orçamento, anexas ao contrato, deverão ser pagos pelo **preçunitário** indicado na referida **planilha**. Caso contrário, serão pagos pelos preços unitários constantes da composição de custos, propostos pela **Empreiteira** e aprovados pela **Prefeitura Municipal (Contratante)**, fundamentando em relatórios técnicos emitidos pela **Fiscalização** da obra.

**Observação:** Qualquer tipo de trabalho extra, estará sujeito aos termos determinados em contrato.

## **4. MEMORIAL DESCRITIVO**

O memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara a construção da estrutura, cobertura e demais instalações, de forma a complementar as informações contidas nos projetos.

**O BDI E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, constando em mídia digital.

## **5. SERVIÇOS DIVERSOS**

Durante a obra deverá ser feito periodicamente remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Ao final da obra deverá haver especial cuidado em se remover quaisquer detritos na pavimentação.

### **1.0 - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

#### **1.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**

Deverá ser exigida da empresa participante do processo licitatório, comprovação de aptidão técnica para execução dos serviços a serem contratados, através de:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2016.  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016.

1.1.1 - Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante;

1.1.2 - Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, registrados no CREA/CAU, acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

1.1.3 - Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução das obras de que trata o Projeto de Engenharia estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras. Estes equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pelo Setor de Obras Públicas, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

## 1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

1.2.1 - A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro técnico permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, **profissional (ais)** de nível superior, registrado(s) no CREA ou outra entidade profissional competente, que será **Responsável(eis) Técnico(s)** e que possua(m) atestados técnicos fornecidos por empresas de direito público ou privado, com base na Lei 8.666/93, os atestados refere se á capacitação técnica de aptidão para desempenho de atividade pertinente e características com o objeto da licitação.

1.2.1.1 - O(s) atestado(s) relativo(s) ao(s) serviço(s) de engenharia emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, deverão estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pela(s) entidade profissional competente da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s);

1.2.2 - A equipe técnica que participará da execução das obras ou serviços, constantes do projeto de engenharia, estará sujeita à aprovação da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**, por ocasião da contratação, podendo a referida Secretaria solicitar eventuais substituições;

1.2.3 - Todos os componentes da Equipe Técnica deverão pertencer ao quadro permanente da licitante contratada ou nos termos do art. 30, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, deverão ser feitas do seguinte modo:

1.2.3.1 - No caso de empregado da licitante: mediante apresentação de cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, das anotações da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/67, ou da Ficha de Registro de Empregado.

1.2.3.2 - No caso de proprietário, sócio ou dirigente: mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente.

1.2.3.3 - No caso de profissional(is) autônomo(s): mediante apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviços ou declaração de compromisso, firmado(s) até a data da sessão de abertura das propostas, entre a licitante e o(s) profissional(is) em questão.



1.2.4 - A substituição de qualquer destes técnicos só poderá ser concretizada com a solicitação justificada da CONTRATADA e anuência por escrito da contratante, por técnico igualmente qualificado.

## 2.0 - VISITA TÉCNICA

2.1 - Apresentação de DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA será feita através de papel timbrado da empresa participante. O representante deverá ser profissional devidamente habilitado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outra entidade profissional competente. O qual deverá conter que o licitante realizou vistoria no local dos serviços e tomou conhecimento das condições locais para a execução do objeto desta licitação, conforme modelo, do Termo de Referência, deste Edital.

2.2 - Esclarecimentos referentes aos projetos e condições do local de execução dos serviços/obra, objeto desta licitação, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, poderão ser realizados diariamente, em dias úteis, no horário das 08h00min às 13h00min, mediante agendamento solicitado junto ao Coordenador do Setor Obras Públicas, solicitado através do Fone nº (71) 9102-1634 ou pelo e-mail [arquiterura@conceicaodocoite.ba.gov.br](mailto:arquiterura@conceicaodocoite.ba.gov.br), com o mínimo de 24 horas de antecedência;

## 3.0 - DA PROPOSTA E PRAZO

3.1 - A proposta conterá planilha orçamentária em uma via impressa conforme modelo proposto, constando as quantidades, os preços unitários e totais dos serviços, inclusive com o BDI (fonte de composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acordão 2622/2013 – TCU – Plenário) e em atendimento à Lei Federal 7.844/2013 de 19 de julho de 2013, tendo como os valores totais e unitários máximos os apresentados na Planilha da elaborada pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**;

A LICITANTE apresentará cronograma físico/financeiro de execução e desembolso das obras, com parcelas mensais;

3.2 . A licitante deverá apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme planilha constante do Edital.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. Na Planilha de orçamentária o licitante deverá apresentar as quantidades, preços unitários e totais de serviços.

3.5. A licitante deverá apresentar composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme composição do BDI constante do Edital.

3.6. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

3.7. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2016.  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016.

3.8 - A LICITANTE vencedora deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, para cada item da Planilha Orçamentária proposta, as respectivas composições de preços unitários utilizadas;

3.9 - Deverão estar computadas, nos preços unitários e nas despesas indiretas, todas as despesas de transportes de materiais, carga e descarga, despesas de execução, fornecimento e aplicação ou instalação de materiais e equipamentos, mão de obra especializada, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, limpeza da área do canteiro de obras ou outros equipamentos necessários, bem como impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação bem como as despesas de perdas;

3.10 - As despesas de Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS, e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

#### 4.0 - DA EXECUÇÃO

4.1 - O regime de execução dos serviços admitidos para as obras deverá ser de empreitada por preço unitário do item de serviço.

4.2 - A CONTRATADA deverá indicar um profissional de engenharia, do seu quadro técnico, para atuar como **Supervisor da Obra**, com as qualificações e habilitação mínima descrita no item 1.2.1, deste Termo de Referência;

4.3 - Além do Supervisor da Obra, a CONTRATADA deverá apresentar a relação dos demais profissionais que acompanharão diariamente a execução da obra com suas respectivas atribuições;

4.4 - Será mantido pela CONTRATADA, serviço de vigilância contínua, durante a execução e até a entrega definitiva da obra, cabendo-lhe a responsabilidade dos danos que possam ocorrer pôr negligência;

4.5 - Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá um prazo de até 07 (sete) dias corridos para iniciar as obras;

4.6 - Quaisquer dúvidas encontradas com relação ao projeto, especificações e planilhas de preço, após assinatura do contrato, poderão ser dirimidas junto a Coordenação Técnica de Engenharia ou equipes de Fiscalização de Obras;

4.7 - Qualquer modificação do projeto executivo que, por razão de ordem técnica, se tornar necessária, durante a execução das obras, deverá ser antecipadamente comunicada à **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS** ou ao Setor de Engenharia da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS do Município de Conceição do Coité, que somente poderá ser realizada com aprovação e liberação por escrito;

4.8 - Todo o material fornecido deverá ser de qualidade garantida, de acordo com as normas técnicas vigentes e respeitando as especificações técnicas. Poderão ser utilizados produtos similares aos especificados, desde que autorizados pela FISCALIZAÇÃO da Contratante. Além disso, a FISCALIZAÇÃO poderá exigir, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade, a apresentação prévia de amostras dos materiais que serão utilizados, bem como de resultados de testes de composição, qualidade e resistência desses materiais, fornecidos por entidade de reconhecida idoneidade técnica. A obtenção de



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2016.  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016.

tais atestados será de responsabilidade da CONTRATADA sem ônus para a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**.

4.9 - Os materiais empregados e a técnica de execução deverão obedecer a todas as recomendações contidas neste Termo de Referência, além das Normas Técnicas da ABNT ou entidades equivalentes, Instruções Técnicas e Administrativas da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS** e demais normas aplicáveis aos serviços em questão, e na falta destas, deverão ser previamente aprovados por escrito pela FISCALIZAÇÃO;

4.10 - Todos os materiais aproveitáveis oriundos de demolições, substituições, retiradas etc. ou remanescentes de conclusão da obra como: tapumes, cercas, instalações, placas etc. serão relacionados e com o visto da FISCALIZAÇÃO, encaminhados ao almoxarifado da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**, com o transporte por conta da CONTRATADA;

4.11 - Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas de segurança, observando-se a necessidade de minimizar os transtornos aos usuários do transporte rodoviário e metroviário, transeuntes e a operação do sistema viário. Deverão ser adotadas todas as providências de segurança que se tornem necessárias para que seja garantida a integridade física e patrimonial de terceiros;

4.12 - Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todos os serviços que não satisfaçam as condições contratuais;

4.13 - Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os serviços rejeitados logo após o recebimento da ordem de serviços correspondente, ficando por sua exclusiva conta as despesas decorrentes desses serviços;

4.14 - Quando houver necessidade de paralisação de alguma atividade de rotina em função da realização de serviços, sua execução ficará condicionada aos horários a serem estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO, com a devida antecedência, sua programação de trabalho;

4.15 - Durante todo o decorrer da construção, ficará a cargo da CONTRATADA a conservação e limpeza das instalações da obra, devendo o local estar sempre limpo e acessível à FISCALIZAÇÃO, com a remoção periódica dos entulhos do canteiro, não sendo permitido o depósito desses na rua;

4.16 - As obras deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento de todos os equipamentos e instalações, e estarem definitivamente ligados às redes de serviço público;

4.17 - Deverá ser mantido na obra, Livro de Ocorrência, sempre atualizado, com folhas numeradas, em três vias, onde serão anotadas as Ordens de Serviços e ocorrências. Este livro será aberto no início da obra, devendo qualquer ocorrência ser assinalada pela FISCALIZAÇÃO, a quem caberá uma das vias, e pela Construtora, a quem caberá às outras duas vias. Caso sejam necessárias vias adicionais, serão tiradas cópias do referido Livro. Nele deverão estar registrados todos os fatos inerentes ao serviço, como:

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) O início e término de cada etapa de serviços;



- c) As modificações efetuadas no decorrer da obra;
- d) As consultas à FISCALIZAÇÃO;
- e) As datas de conclusão de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma físico/financeiro, apresentado e aprovado;
- f) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- g) As respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- h) Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.

4.18 - As ocorrências registradas no Livro de Ocorrência deverão ser lidas e rubricadas semanalmente pelo engenheiro representante da CONTRATADA, e pelo fiscal da obra designado pela CONTRATANTE, o qual destacará a primeira via do livro para seu arquivamento;

4.19 - Deverão ser mantidas, em cada obra, as plantas, especificações e planilhas de serviço, tudo em bom estado de uso.

#### 4.20 - CONTROLE DE QUALIDADE DA OBRA

4.20.1 - A CONTRATADA deverá executar o Controle Tecnológico de cada etapa, compreendendo os controles de materiais utilizados na execução de serviços e atestando a qualidade dos mesmos, em função do cumprimento das proposições do projeto aprovado. As tarefas a desenvolver dizem respeito a realizar todos os controles tecnológicos exigidos pelas normas:

- Ensaio de caracterização dos materiais a serem utilizados na obra;
- Acompanhamento e verificação da qualidade dos materiais no recebimento, através de testes e ensaios;
- Verificação da qualidade dos materiais industrializados: Cimento Portland, aço, etc.;
- Acompanhamento e verificação da qualidade de misturas;
- Controle tecnológico das concretagens e argamassas, através de execução de corpo de prova, devendo ser executado três corpos de prova por cada caminhão ou betoneira, para 7, 14 e 28 dias;
- Controle das camadas do corpo de aterro, regularização do terreno, base para fundação;
- Controle tecnológico das camadas do revestimento, piso, pilares, laje, etc.
- Resultados dos ensaios realizados serão registrados no *Livro de Ocorrências*.

4.21 - O **prazo de execução** dos serviços será de **06 (seis) meses** consecutivos, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço e o **prazo de vigência** contratual de **08 (oito) meses** consecutivos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

4.22 - A LICITANTE apresentará, para a referida obra, o cronograma de execução correspondente e proposta de desenvolvimento dos serviços a serem executados, com suas etapas bem definidas e justificadas, compatibilizando os serviços da obra com o funcionamento ininterrupto da circulação do sistema viário, objeto dessa licitação, obedecendo às normas e restrições operacionais dos órgãos gerenciadores envolvidos;

4.23 - O valor máximo admitido para execução do objeto contratual não poderá ultrapassar o valor máximo das planilhas fornecidas, conforme valores relacionados neste Termo de Referência;

## 5.0 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2016.  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016.

O critério de julgamento será o de menor preço global, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário.

## 6.0 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento dos serviços será feito após a aprovação das medições dos serviços efetivamente executados, por parte da FISCALIZAÇÃO, que se basearão no cronograma físico/financeiro e planilhas orçamentárias apresentadas;

6.2 - As medições serão executadas a partir de um mês da emissão da Ordem de Serviço, e em intervalos de trinta dias a contar da primeira medição;

6.2.1 - Os itens de Manutenção do Canteiro de Obras e de Administração Local, constantes da planilha de proposta de preços e do cronograma físico-financeiro, somente serão atestados se constatada produtividade com o faturamento de outros serviços da planilha, vedado o faturamento de forma isolada ou exclusiva de quaisquer destes dois itens, em conjunto ou separadamente, salvo se a inexecução de outros serviços tenha se dado por culpa do Poder Público;

6.3 - Após a entrega da medição pela CONTRATADA, a FISCALIZAÇÃO terá prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para atestar e encaminhá-la ao Setor de Convênios do Município para posterior envio à entidade financiadora, afim de verificação e aprovação dos serviços executados e liberação do depósito relativo à fatura, para que a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS** efetue seu pagamento.

6.3.1 - Caso o boletim de medição seja reprovado pela FISCALIZAÇÃO ou pela entidade financiadora (se for o caso), a CONTRATADA deverá apresentar nova medição no prazo 05 (*cinco*) dias úteis, decorrendo novo prazo, após a sua reapresentação, para aprovação e liberação;

6.4 - Somente após aprovado o boletim de medição pela entidade financiadora, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal correspondente ao valor dos serviços atestados, destacando, na nota, o valor correspondente à mão de obra. A partir do recebimento da Nota Fiscal, a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS** deverá pagar ou liberar o pagamento à CONTRATADA no prazo máximo de 30 dias;

6.5 - Os serviços executados e não aceitos pela FISCALIZAÇÃO, pelo motivo de não atenderem as especificações quanto à qualidade do material ou quanto à sua má execução, deverão ser refeitos dentro do prazo especificado pela FISCALIZAÇÃO;

6.6 - Os Serviços não especificados nos projetos ou executados em quantidades superiores às previstas, somente serão medidos se previamente autorizados pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS** com apoio do Setor de Engenharia da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS do Município de Conceição do Coité;

6.7 - Os diversos itens, constantes nas planilhas, serão medidos pelas respectivas unidades, segundo avaliação pela FISCALIZAÇÃO/CONTRATADA do percentual efetivamente executado a cada mês;

6.8 - Os serviços extras / excedentes somente poderão ser executados mediante prévia autorização da CONTRATANTE;



6.8.1. Se estiverem previstos em tabelas de referência legítimas, devem ser pagos considerando-se o deságio entre o preço global orçado pela Administração e o preço global da proposta vencedora, o chamado Fator “K”;

6.8.2. Em relação aos serviços extras não tabelados, a proposta de preços apresentada pela empresa CONTRATADA deverá observar a mesma Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) verificada na proposta de preços vencedora da licitação, e apenas quando tais propostas sejam aceitas pela Administração, os serviços poderão ser realizados, aplicando, sobre eles, o Fator “K”. Deverá à Administração, ainda, proceder a estudos que demonstrem que ditos preços correspondem ao preço de mercado, e tais estudos deverão fundamentar o ato administrativo que os aceite;

6.8.3. Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora, carecendo de específica autorização do CONTRATANTE e, ainda, devendo-se aferir se os acréscimos solicitados pela CONTRATADA redundaram ou não de eventual erro de projeto, de modo a se observarem às regras protetivas do erário.

## 7.0 - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A FISCALIZAÇÃO será efetuada pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS** com apoio do Setor de Engenharia da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS do Município de Conceição do Coité, através de um Engenheiro Fiscal e/ou empresa contratada para este fim, o(s) qual(is) exercerá(ão) o controle e a fiscalização da execução das obras em suas diversas fases e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção, tendo para tanto livre acesso a qualquer documentação referente a esses serviços, às instalações da CONTRATADA, na obra ou a qualquer outra parte da obra;

7.2 - A presença da FISCALIZAÇÃO na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada quanto à perfeita execução do trabalho.

7.3 - O Gestor do Contrato será o Secretário Municipal de Saúde e o Gestor de Fiscalização será o Secretário Municipal de InfraEstrutura, do Município de Conceição do Coité.

## 8.0 - DO CANTEIRO DE OBRAS

8.1 - Correrão, exclusivamente por conta da CONTRATADA, todas as despesas com relação à manutenção e administração do canteiro de obras, inclusive dos tapumes de vedação do local e placas da obra, mobilização e desmobilização de máquinas equipamentos, bem como sua retirada no término da obra;

8.2 - A CONTRATADA disponibilizará um escritório para a FISCALIZAÇÃO.

## 9.0 - DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA

9.1 - A execução das obras deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores, observando as leis em vigor;

9.2 - O uso de equipamentos de segurança como botas, capacetes, cintos de segurança (trabalhos em altura superior a 2,00m), máscaras, uniforme com identificação da empresa etc., serão obrigatórios;



9.3 - A **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS** não se responsabilizará por acidentes ou prejuízo a terceiros que porventura venham a ocorrer no local da obra.

## 10.0 - DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA, antes do início de qualquer atividade relacionada com as obras, deverá ter obrigatoriamente o conhecimento total e perfeito de todos os projetos, das especificações técnicas e deste Termo de Referência, assim como das condições do local onde serão executados os serviços.

Os quantitativos constantes da planilha foram estabelecidos com base nos projetos existentes e nas plantas de detalhes anexados. Quaisquer dúvidas devem ser dirimidas junto à Setor de Engenharia da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS do Município de Conceição do Coité.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas e especificações técnicas estabelecidas pela ABNT e CREA disponíveis e Normas Técnicas pertinentes à execução do objeto contratado.

### 10.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA**

10.1.1 - Permitir o livre acesso dos empregados da LICITANTE vencedora ao local da obra;

10.1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da LICITANTE vencedora;

10.1.3 - Acompanhar e fiscalizar o andamento das obras, por intermédio de sua unidade fiscalizadora;

10.1.4 - Autorizar quaisquer serviços pertinentes às obras, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS** com apoio do Setor de Engenharia da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS do Município de Conceição do Coité, desde que comprovada a necessidade deles;

10.1.5 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes no Edital;

10.1.6 - Solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes no Edital;

10.1.7 - Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes por intermédio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS** com apoio do Setor de Engenharia da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS do Município de Conceição do Coité.

10.1.8 - Manter entendimentos com os órgãos públicos pertinentes que se fizerem necessários, para eliminação das interferências às obras, a título de auxiliar a CONTRATADA.

### 10.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Caberá à CONTRATADA:

10.2.1 - Ser responsável, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da construção, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vales-refeições;
- f) Vales-transportes;
- g) Outras obrigações que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

10.2.2 - Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares emitidas pela **SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA**;

10.2.3 - Responder pelos danos causados diretamente à **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obras, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à FISCALIZAÇÃO;

10.2.4 - Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução das obras;

10.2.5 - Será de responsabilidade a eventual destruição ou danificação da obra em construção, até a aceitação definitiva da mesma, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública;

10.2.6 - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, praticada por seus empregados na obra ou no recinto da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**.

10.2.7 - Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da construção a executar;

10.2.8 - Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços;

10.2.8.1 - No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA, formular imediata comunicação escrita à **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS** de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento das obras;

10.2.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes às obras em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou no prazo para tanto, estabelecido pela FISCALIZAÇÃO.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2016.  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016.

---

10.2.10 - Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução das obras no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

10.2.11 - Conservar os locais da construção das obras limpos, durante todo o período de execução, especialmente ao seu final, removendo, periodicamente, o entulho e todos os materiais que sobrarem, depositando-os em locais apropriados de forma que a obra esteja sempre acessível à FISCALIZAÇÃO;

10.2.12 - Permitir, aos técnicos do Setor de Obras Públicas da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS** e àqueles a quem a mesma formalmente indicar, o acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com as obras;

10.2.13 - Comunicar à **SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

10.2.14 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS** com apoio do Setor de Engenharia da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS do Município de Conceição do Coité e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;

10.2.15 - Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive, os, mal executados;

10.2.16 - Providenciar, às suas expensas, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a FISCALIZAÇÃO da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS** com apoio do Setor de Engenharia da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS do Município de Conceição do Coité julgarem necessário;

10.2.17 - Providenciar, às suas expensas, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, atestado de procedência da madeira e da licença da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, para o asfalto, quando do uso destes materiais nas obras;

10.2.18 - Providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente paga, no CREA/BA, do executor da obra, entregando uma via à **SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA**.

10.2.19 - Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a **SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA**, quando solicitado;

10.2.20 - Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;

10.2.21 - Submeter à aprovação da **SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA**, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico, conforme exigências constantes neste Termo de Referência, que, porventura, venha a substituir o profissional originalmente indicado;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2016.  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016.

10.2.22 - Submeter à **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS** com apoio do Setor de Engenharia da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS do Município de Conceição do Coité, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

10.2.23 - Entregar o Termo de Garantia dos materiais fornecidos, garantia essa de no mínimo 5 (cinco) anos, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão de obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário;

10.2.24 - Garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Lei nº 5.406/2002;

10.2.25 - Durante o período de garantia de que tratam os itens acima, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela Administração Pública Estadual, atender aos chamados pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS** no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial.

10.2.26 - Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos, provenientes da obra;

10.2.27 - Providenciar o remanejamento de quaisquer redes de abastecimento de água, gás ou energia ou qualquer interferência, que porventura exista no local e que possa dificultar o andamento da obra, de acordo com as instruções do item específico;

10.2.28 - Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;

10.2.29 - Manter, durante toda a execução das obras, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Concorrência;

10.2.30 - A CONTRATADA deverá apresentar declaração que indicará, por ocasião da assinatura do contrato, um profissional de engenharia, do seu quadro técnico, legalmente habilitado no exercício da profissão, como **Supervisor de Obras**, que deverá participar de reuniões semanais ou quinzenais para prestar esclarecimentos relativos ao acompanhamento dos projetos e execução dos serviços.

10.2.31 - A CONTRATADA, antes do início das obras, deverá solicitar a licença de construção junto a Prefeitura do Município de Conceição do Coité, licença ambiental e aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes, apresentando os documentos comprobatórios a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS** do Município de Conceição do Coité.

#### 10.2.32 - PLANO DE TRABALHO

A CONTRATADA deverá apresentar PLANO DE TRABALHO, que consiste na descrição detalhada do que se pretende implantar no empreendimento, incluindo a localização da área, descrição da infraestrutura de acesso e aspectos ambientais.

##### 10.2.32.1 - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO



Deverá ser descrita a metodologia que será aplicada para a execução dos serviços. Deverão ser relacionados os recursos materiais que a empresa mobilizará para realizar os serviços, indicando instalações físicas, equipamentos de informática e softwares.

#### 11.0 - DOS CRONOGRAMAS

##### a) Cronograma Geral dos Serviços:

Apresentação do quadro que demonstre cronologia e sequenciamento das atividades previstas, no prazo de execução contratual.

##### b) Cronograma de Utilização da Equipe por Serviço:

O cronograma deverá ser elaborado em estreita consonância com o Cronograma Geral dos Serviços, bem como deverá levar em consideração os prazos definidos para as entregas dos Produtos.

#### 12.0 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

12.1 - A licitante deverá comprovar possuir patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, constate no presente Edital, através da comprovação poderá ser feita integralmente por, pelo menos, um dos consorciados ou poderá ser proporcional, considerando o percentual de sua participação no consórcio e o valor estimado da licitação.

12.2 - A licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação da empresa. O critério para aferição da boa situação financeira far-se-á mediante obtenção dos índices abaixo através da aplicação das seguintes fórmulas:

##### Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Liquidez Geral (LG) = -----  $\geq 1,00$

##### Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

##### Ativo Circulante

Liquidez Corrente (LC) = -----  $\geq 1,00$

##### Passivo Circulante

##### Ativo Total

Solvência Geral (SG) = -----  $\geq 1,00$

##### Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

#### 13.0 - PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2016.  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016.**

a) pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;

b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

c) pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do 2º (segundo) dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa, o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV:

I – pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;

II – pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III – pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

13.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.5. As importâncias alusivas às multas serão descontadas da garantia contratual ou dos pagamentos por ventura devidos à CONTRATADA ou ainda efetuada a sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Estado ou por qualquer outra forma prevista em lei.

#### **14.0 - ÍNDICES SETORIAIS DE REAJUSTE**

14.1 - Ultrapassados 12 meses da data da apresentação da proposta, excluída a responsabilidade do contratado proponente pelo retardamento da execução do objeto contratual, os preços serão reajustados, utilizando-se os índices apurados pela FVG - FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, conforme fórmula a seguir:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2016.  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016.

---

$$R = P_0 \{(I_1 / I_0) - 1\}$$

Onde:

R = Valor do Reajuste

P<sub>0</sub> = Valor do preço básico a ser reajustado

I<sub>1</sub> = Índice apurado pela Fundação Getúlio Vargas, (Colunas 36 - Obras de Arte; 37-Pavimentação; 39-A Drenagem; 39-E Ligantes Betuminosos e INCC coluna 35 para os demais itens), referente ao mês anterior de reajuste.

I<sub>0</sub> = Índice apurado pela Fundação Getúlio Vargas, (Colunas 36- Obras de Arte; 37- Pavimentação; 39-A Drenagem; 39-E Ligantes Betuminosos e INCC coluna 35 para os demais itens), relativo ao mês anterior ao da apresentação da proposta (realização da sessão inicial).

**ANEXOS DO EDITAL:** (gravados em meio magnético (arquivos extensos))

**PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS (custo + cronograma físico financeiro + QCI + resumo);**

**MEMORIAL DESCRITIVO;**

**COMPOSIÇÃO DE BDI;**

**PLANTAS / PROJETOS.**

Conceição do Coité, 20 de janeiro de 2016.

Kleuber Cedraz

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**